



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua do Comércio, S/N, Centro, Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000, CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **16/07/2025.**

HORÁRIO: **09h** (horário de Brasília/DF). LOCAL: Endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250401.016;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL.

PREFERÊNCIA: ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM (☐) ou (☒) NÃO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O valor global estimado é de R\$ 689.328,96 (SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS MIL, TREZENTOS E VINTE OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO – POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
Aberto



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua do Comércio, S/N, Centro, Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000, CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

O **MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL**, com Sede Administrativa na Rua 7 de Setembro, nº 15, Centro, cidade de Feira Grande/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.207.528/0001-15, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será **MENOR PREÇO - POR ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem previamente credenciados no Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. **Não poderão disputar esta licitação:**
 - 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

Rua do Comércio, S/N, Centro, Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000, CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133



2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco)** anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.1.1. Em relação ao item 101, **COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA** - para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.

1.1.2. Em relação ao item 133, **COTA RESERVADA - 25% DO OBJETO**, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

1.1.3. Em relação aos itens 01 ao 100 e do 102 ao 132 a participação é **EXCLUSIVA** a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

1.1.4. SE A MESMA EMPRESA VENCER A COTA RESERVADA E A COTA PRINCIPAL, A ADJUDICAÇÃO DAS COTAS DEVERÁ OCORRER PELO MENOR PREÇO, SENDO OBRIGAÇÃO DO ARREMATANTE NIVELAR OS VALORES NO SISTEMA E ENVIAR A PROPOSTA FINAL COM O MENOR PREÇO PARA AMBAS AS COTAS.

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

2.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante DECLARARÁ, em campo próprio do sistema, que:

2.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

Rua do Comércio, S/N, Centro, Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000, CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133



2.3.7. A falsidade das declarações de que trata o item **3.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.3.8. Serão exigidas para fins de habilitação as demais declarações exigidas no Termo de Referência (se houver);

2.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

2.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

2.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

2.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

2.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

2.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

2.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

2.8.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

2.8.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

2.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.7. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

2.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, sem, contudo se identificar:

3.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM;**

3.2.1. valor unitário, subtotal do item e valor total do item;

3.2.2. Marca;

3.2.3. Fabricante **(se for o caso);**

3.2.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua do Comércio, S/N, Centro, Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000, CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133



- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.5. **Os preços ofertados**, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.9. O prazo de validade da proposta não será **inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 3.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 3.11. **NÃO** será aceita proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se o licitante a ofertar no quantitativo estabelecido no edital.
- 3.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 4.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 4.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 4.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 4.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

Rua do Comércio, S/N, Centro, Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000, CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 4.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor** unitário do **item**.
- 4.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será nos termos do art. 57 da Lei Federal 14.133/2021.
- 4.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 4.11. **No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexecuibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**
- 4.12. A inexequibilidade de que trata o texto anterior, só será considerada após diligência do agente de contratação ou de comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
- 4.12.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 4.12.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 4.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.
- 4.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período deduração da sessão pública.
- 4.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.14.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.14.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 4.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua do Comércio, S/N, Centro, Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000, CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133



- 4.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.21.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.21.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.21.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.21.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.22.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 4.22.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 4.22.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 4.22.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 4.22.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4.22.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 4.22.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 4.22.2.1.** empresas estabelecidas no território do município do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal licitante ou no território do Estado em que este se localize;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua do Comércio, S/N, Centro, Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000, CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133



- 4.22.2.2. empresas brasileiras;
- 4.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 4.22.2.5. As propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.
- 4.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 4.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 4.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 4.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 4.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.
- 4.24. **Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.**

5. DA FASE DE JULGAMENTO

- 5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU**, no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- b) **Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastrosconsultas-cnpj>.
- 5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 5.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

Rua do Comércio, S/N, Centro, Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000, CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133



- 5.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.3.6 deste edital.
- 5.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 5.7.1.** conter vícios insanáveis;
 - 5.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 5.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanáveis.
- 5.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**
- 5.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 5.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 5.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 5.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 5.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 5.16.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

Rua do Comércio, S/N, Centro, Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000, CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133



aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:
- 6.2. Os documentos de habilitação do primeiro colocado deverão estar com prazo de validade em vigor na data da abertura do certame.
- 6.3. Os documentos dos licitantes remanescentes poderão ser emitidos na data da abertura da licitação ou dentro do prazo previsto na convocação.
- 6.4. Os documentos emitidos na data de abertura da licitação serão aceitos, desde que estejam vigentes nesta data.
 - 6.4.1. **Habilitação jurídica:**
 - 6.4.2. **Documento com foto do sócio majoritário:**
 - 6.4.2.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 6.4.2.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br;
 - 6.4.2.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 6.4.2.4. **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 6.4.2.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 6.4.2.6. **No o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
 - 6.4.2.7. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 6.4.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - 6.4.3. **Habilitação técnica:**
 - 6.4.3.1. Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.
 - 6.4.3.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
 - 6.4.3.3. De acordo com as exigências inerentes e específicas ao objeto, todos os licitantes devem atender a legislação vigente, conforme a prática de mercado exemplo de:
 - 6.4.3.4. **DECLARAÇÃO** informando que a mesma possui organização administrativa, operacional e de apoio, através da quantificação de instalações, áreas disponíveis, servidores, técnicos, equipamentos e veículos, para atender ao objeto, demonstrar ter capacidade administrativa e operacional para execução dos serviços e entrega do material, os quais estão passíveis de vistoria por parte da fiscalização do órgão.
 - 6.4.3.5. De acordo com as exigências inerentes e específicas ao objeto, todos os licitantes devem atender a legislação vigente, conforme a prática de mercado exemplo de:
 - 6.4.3.6. **DECLARAÇÃO** de que suas propostas compreendem a integralidade dos custos conforme item 6.11. do edital;
 - 6.4.3.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua do Comércio, S/N, Centro, Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000, CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133



fornecedor.

6.4.3.8. Serão exigidas para fins de habilitação os demais documentos no tocante a qualificação técnica do Termo de Referência (se houver);

6.4.3.9. Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.

6.4.4. Habilitação fiscal e trabalhista:

6.4.4.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

6.4.4.2. a inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.4.3. a regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.4.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.4.4.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho – **CND TRABALHISTA**;

6.4.4.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6.4.4.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.4.4.8. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

6.4.5. Habilitação econômico-financeira:

6.4.5.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.4.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

6.4.5.3. Os documentos referidos no item 6.4.5.2. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.4.5.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.⁷

6.4.5.5. Conforme prevê o art. 1.181, Lei 10.406/02 (Código Civil) e Resolução CFC Nº 563/83, o Balanço Patrimonial deverá ser apresentado com Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), quando não apresentado na forma do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

6.4.5.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

6.4.5.7. As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (Art. 69, §4º da Lei 14.133/2021), sob pena de inabilitação.**

6.4.5.8. AS CERTIDÕES DEVEM ESTAR COM SEU PRAZO DE VALIDADE EM VIGOR. SE ESTE PRAZO NÃO CONSTAR DE LEI ESPECÍFICA OU DO PRÓPRIO DOCUMENTO, SERÁ CONSIDERADO O PRAZO DE VALIDADE DE 60 (SESENTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO, EXCETUANDO-SE OS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

Rua do Comércio, S/N, Centro, Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000, CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133



- 6.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 6.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 6.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 6.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação, quando solicitados pelo pregoeiro, poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 6.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 6.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 6.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 6.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 6.11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 6.11.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 6.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64)
- 6.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

Rua do Comércio, S/N, Centro, Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000, CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



- 6.12.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.13.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a propostasubsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta queatenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **6.11.1.**
- 6.15.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 6.16.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7. DOS RECURSOS

- 7.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.** O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 7.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 7.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 7.3.2.** **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.**
- 7.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 7.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 7.4.** **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**
- 7.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DOS PREÇOS:

- 8.1** Em caso de preços registrados na ARP, estes não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.
- 8.2** Pode ocorrer a revisão da ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, bem como da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

Rua do Comércio, S/N, Centro, Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000, CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133



8.3 Em caso de contratação por meio de instrumento de contrato periodicidade de reajuste do valor contratual será anual, utilizando-se do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, ou Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, o que mais se adequar ao objeto do contrato.

8.4 A data-base do reajuste será vinculada à data da proposta apresentada.

8.5 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

8.7 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

8.8 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

8.9 REALIZAR periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da contratação.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O Município se reserva ao direito de rescindir o contrato pelos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO

10.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Por conseguinte, o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

10.2. Ressalta-se que as especificações do objeto poderão, desde que não alterem a qualidade do produto, apresentar medidas aproximadas (variação máxima de 10% para mais/menos), no que couber.

10.3. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho).

10.4. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, sendo considerado o limite, com fulcro artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficarão adstritas à vigência dos respectivos créditos orçamentários, sendo prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.3.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.3.2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.3.3. deixar de apresentar amostra;

11.1.3.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua do Comércio, S/N, Centro, Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000, CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133



licitação;

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração **poderá**, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e,

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.6. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.2.7. as peculiaridades do caso concreto.

11.2.8. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.2.9. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.2.10. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.11. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.2.12. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.2.13. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.2.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.2.15. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da data de sua intimação.

11.2.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

Rua do Comércio, S/N, Centro, Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000, CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133



- 11.2.17.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 11.4.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.5.** Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 11.6.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, edecidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.
- 11.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.8.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 11.9.** As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.10.** As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do **Sector de Licitações ou Comissão Própria para Apuração de Responsabilidade**, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 12.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica em campo disponibilizado no sistema eletrônico.
- 12.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua do Comércio, S/N, Centro, Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000, CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133



13.1. O particular interessado em participar da presente licitação **OBRIGA-SE** a:

- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras;
- b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema BNC, sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitado no presente Edital(e seus apêndices);
- d) Manter-se logado (**online**) ao Sistema BNC e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- e) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via **CHAT**;
- f) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
- g) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame e no Sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras;
- h) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- i) Assinar a ARP e o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
- j) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da ARP, como durante toda a vigência da ARP e da(s) contratação(ões), caso seja vencedor;
- k) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- l) Não cometer fraude fiscal;
- m) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- n) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- o) Não indicar no cadastro da proposta eletrônica no Comprasnet qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no Sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

14.2. A critério da Administração, poderá a presente licitação:

- a) ter a abertura da sessão **ADIADA**, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.
- b) ser **SUSPensa**, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
- c) ser **REVOGADA**, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- d) ser **ANULADA**, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

14.3. A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua do Comércio, S/N, Centro, Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000, CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133



- 14.4.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 14.5.** O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.
- 14.6.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão eletrônica.
- 14.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.9.** Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.
- 14.10.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.12.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.13.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.15.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.16.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.17.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Sistema da BNC e endereço eletrônico <https://portal.feiragrande.al.gov.br/>.
- 14.18.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.18.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.18.2.** ANEXO II – Minuta da Ata de Registro;
- 14.18.3.** ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato;
- 14.18.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

Rua do Comércio, S/N, Centro, Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000, CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133

14.18.5. ANEXO V – Modelo de Proposta.

Feira Grande/AL, 27 de junho de 2025.

Jean Soares Silva
Pregoeiro





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua do Comércio, S/N, Centro, Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000, CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
ANEXO I



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo 20250401.016, 20250401.018, 20250512.012, 20250603.001,
Administrativo: 20250415.045.
Secretaria Secretaria Municipal de Administração, Educação, Assistência Social,
demandante: Saúde, Obras e Cultura.
Objeto da Contratação de empresa especializada no fornecimento de **Material de**
Contratação: **Expediente.**
Base Legal: Artigo 18, inciso I da Lei 14.133/2021
Modalidade: **Pregão Eletrônica - Sistema de Registro de Preços (SRP)**

1. CONDIÇÕES GERAIS DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada no fornecimento de **Material de Expediente**, que consistindo em garantir os recursos necessários para o funcionamento regular das atividades administrativas, que são fundamentais para a execução de todas as políticas públicas e serviços municipais. A contratação se dará por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, fundamentada na viabilidade econômica em atender ao planejamento das secretarias para o exercício do ano de 2025.

No tocante ao informado neste Termo de Referência, observa-se os detalhamentos técnicos e operacionais de acordo com as quantidades e especificações solicitadas obtidas através do DFD de contratação, realizado pelas Secretarias solicitantes, tendo como base suas ações, programas e perspectivas para o ano de 2025.

Cabe destacar que o Plano de Contratação Anual (PCA), está sendo elaborado no exercício financeiro de 2025 com aplicação para exercício de 2026, haja vista que nos anos anteriores não havia legislação acerca do Plano de Contratação Anual.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação para aquisição de material de expediente é essencial para assegurar a continuidade e a eficiência das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL. Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que fundamenta este Termo de Referência, a disponibilidade regular de itens como papéis, canetas, pastas, grampos, cliques, entre outros, é indispensável para a execução das rotinas de trabalho, elaboração de documentos, comunicação interna e externa, e demais tarefas burocráticas inerentes à gestão pública.

A ausência ou insuficiência desses materiais impacta diretamente a produtividade dos servidores e a agilidade dos processos, podendo gerar atrasos e comprometer a qualidade dos serviços prestados à população. A aquisição conforme justificado no ETP, visa otimizar os processos de compra, obter melhores condições de preço através da economia de escala, garantir a padronização e a qualidade dos produtos, e simplificar a logística de distribuição, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação ocorrerá por meio de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos da legislação aplicável, com vistas à aquisição futura e parcelada, conforme as necessidades da administração, fundamentada também no art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Serão observadas as normas correlatas, especialmente:

- a) A **Lei Federal nº 14.133/2021**, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência.
- b) O art. 31 do **Decreto Federal nº 11.462/2023**, Não Será Permitida a Adesão por órgãos não participantes.

4. NATUREZA E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E O CRITÉRIO DE JULGAMENTO:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

Rua do Comércio, S/N, Centro, Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000, CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133



- a) **NATUREZA:** O objeto possui Natureza Comum, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas.
- b) **MODALIDADE:** Dar-se-á pela modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) **MODO:** Disputa Aberto, nos termos do art. 56 e 57 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) **TIPO:** Licitação dar-se-á por ITEM.
- e) **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** **MENOR PREÇO - POR ITEM**, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas nos anexos deste Termo de Referência.
- f) O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 14.133/2021, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de valor de **R\$ 0,01 (um centavo)** para todos os itens.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

A especificação da contratação e seus respectivos quantitativos encontram-se pormenorizada em **Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência, tendo as especificações e quantidades, com base nas aquisições registradas nos anos anteriores apresentados pela coordenadoria responsável.

Levantamento realizado pelos órgãos participantes:

ITEM	Cota de Participação	ESPECIFICAÇÕES / DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	(Exclusivo para ME/EPP)	AGENDA PARA ANOTAÇÕES: Agenda para anotações, aproximadamente 100 folhas, dimensões aproximadas 155 x 215 mm, capa dura em papelão, impressão 4x4 cores verniz total, miolo papel alvura 120g/m², com índice alfabético de A à Z.	Unidade	48	-	27,34	1.312,32
2	(Exclusivo para ME/EPP)	AGENDA PERMANENTE 200 FOLHAS: Agenda tipo permanente, medindo aproximadamente 145 x 205mm, com 200 folhas, 4/4 cores, em couchê 150g/m² e sulfite 75g/m², capa dura couchê, encadernamento espiral.	Unidade	105	-	27,83	2.922,15
3	(Exclusivo para ME/EPP)	ALFINETE COLORIDO PARA MURAL DE AVISOS: Material tipo aço galvanizado, com cabeça plástica colorida, diâmetro aproximado da cabeça 5mm, com comprimento total de 19mm. Caixa com 50 unidades.	Caixa	47	-	4,06	190,82
4	(Exclusivo para ME/EPP)	ALMOFADA PARA CARIMBO N.º 03: Material caixa plástico/metal, tamanho nº 3, dimensões aproximadas 12 x 8 cm, cores diversas.	Unidade	164	-	6,55	1.074,20
5	(Exclusivo para ME/EPP)	APAGADOR QUADRO BRANCO: Apagador quadro branco, material base feltro, material corpo resina termoplástica, dimensões aproximadas 14 x 5 x 4,50 cm, diversas.	Unidade	20	-	5,33	106,60
6	(Exclusivo para ME/EPP)	APLICADOR DE COLA QUENTE TIPO PISTOLA 11MM: Pistola de cola quente, com potência mínima de 25 watts, bivolt (110v-220v), para bastão de cola de resina plástica de 11 a 12 mm de diâmetro, com bico aplicador em metal e proteção em material emborrachado, com suporte de apoio e bico ante gotejamento e botão de liga/desliga.	Unidade	153	-	21,02	3.216,06
7	(Exclusivo para ME/EPP)	APLICADOR DE COLA QUENTE TIPO PISTOLA 7,5MM: Pistola de cola quente, com potência mínima de	Unidade	120	-	17,14	2.056,80



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

Rua do Comércio, S/N, Centro, Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000, CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133



		15 watts, bivolt (110v-220v), para bastão de cola de resina plástica de 7,5 mm de diâmetro, com bico aplicador em metal e proteção em material emborrachado, com suporte de apoio e bico ante gotejamento e botão de liga/desliga.					
8	(Exclusivo para ME/EPP)	APONTADOR: Apontador com um furo e depósito vertical, lâmina de aço carbono, confeccionado em resinas termoplásticas, depósito (coletor) em material ABS e com marca impressa em seu corpo, medidas (Alt. x Larg. x Prof.) 6 x 2,5 x 1,5cm, cores sortidas, produto não perecível e atóxico. Deverá conter certificações do Inmetro conforme NBR 15236:2005 (segurança de artigos escolares	Unidade	30	-	1,75	52,50
9	(Exclusivo para ME/EPP)	BALÃO LÁTEX Nº 9: Balão de látex, inflável, liso, tamanho nº 09, aproximadamente 22,86 cm inflado, pacote com 50 unidades, cores variadas.	Pacote	1.820	-	12,08	21.985,60
10	(Exclusivo para ME/EPP)	BALÃO PARA MODELAGEM CANUDO: Balão inflável ar frio, material borracha, tamanho aproximado 150, pacote com 50 unidades, cores variadas.	Pacote	220	-	12,06	2.653,20
11	(Exclusivo para ME/EPP)	BASTÃO DE COLA QUENTE 11MM: Bastão de cola em silicone, para pistola quente, com 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, bastão.	Unidade	1.470	-	1,89	2.778,30
12	(Exclusivo para ME/EPP)	BASTÃO DE COLA QUENTE 7,5MM: Bastão de cola em silicone, para pistola quente, com 7,5 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, bastão.	Unidade	1.450	-	1,28	1.856,00
13	(Exclusivo para ME/EPP)	BLOCO RECADO AUTOCOLANTE 100 FOLHAS 76 X 102 M: Bloco de aviso autocolante, tipo Post-It, blocos de 100 folhas, medindo aproximadamente 76 x 102mm, bloco com 100 folhas. Cores diversas.	Bloco	572	-	4,40	2.516,80
14	(Exclusivo para ME/EPP)	BLOCO RECADO POST-IT COLORIDO: bloco recado post-it, material celulose vegetal, cor variada, autoadesivo, dimensões 38 x 50mm, tipo removível, com 4 blocos coloridos com 100 folhas cada.	Pacote	1.244	-	5,14	6.394,16
15	(Exclusivo para ME/EPP)	BOLA DE ISOPOR DE 100 MM: Isopor, EPS, no formato bola, medindo 100 mm de diâmetro.	Unidade	20	-	3,49	69,80
16	(Exclusivo para ME/EPP)	BOLA DE ISOPOR DE 150 MM: Isopor, EPS, no formato bola, medindo 150 mm de diâmetro.	Unidade	20	-	5,04	100,80
17	(Exclusivo para ME/EPP)	BOLA DE ISOPOR DE 200 MM: Isopor, EPS, no formato bola, medindo 200 mm de diâmetro.	Unidade	20	-	9,64	192,80
18	(Exclusivo para ME/EPP)	BOLA DE ISOPOR DE 250 MM: Isopor, EPS, no formato bola, medindo 250 mm de diâmetro.	Unidade	20	-	15,81	316,20
19	(Exclusivo para ME/EPP)	BOLA DE ISOPOR DE 35 MM: Isopor, EPS, no formato bola, medindo 35 mm de diâmetro.	Unidade	20	-	1,13	22,60
20	(Exclusivo para ME/EPP)	BOLA DE ISOPOR DE 50 MM: Isopor, EPS, no formato bola, medindo 50 mm de diâmetro.	Unidade	20	-	1,30	26,00
21	(Exclusivo para ME/EPP)	BOLA DE ISOPOR DE 60 MM: Isopor, EPS, no formato bola, medindo 60 mm de diâmetro.	Unidade	20	-	1,81	36,20
22	(Exclusivo para ME/EPP)	BOLA DE ISOPOR DE 70 MM: Isopor, EPS, no formato bola, medindo 70 mm de diâmetro.	Unidade	20	-	2,09	41,80



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

Rua do Comércio, S/N, Centro, Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000, CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133



23	(Exclusivo para ME/EPP)	BORRACHA BRANCA PARA LÁPIS N° 40: Borracha apaga escrita n.º 40, aplicação para lápis e grafite, material borracha plástica livre de PVC, formato retangular, cor branca, tipo macia, caixa com 40 unidades.	Caixa	116	-	17,90	2.076,40
24	(Exclusivo para ME/EPP)	BORRACHA PONTEIRA BRANCA: Borracha apaga escrita tipo ponteira, aplicação para lápis, material borracha plástica, utilizada na parte posterior de lápis, cor branca, tipo macia, caixa ou pote com 100 unidades	Caixa	82	-	16,70	1.369,40
25	(Exclusivo para ME/EPP)	CADERNO DE DESENHO GRANDE COM 96 FOLHAS: Caderno de desenho papel off-set branco, material celulose vegetal, capa dura papelão duplex, com arame espiral, quantidade folhas 96 folhas pautadas, dimensões aproximadas 200mm X 275mm.	Unidade	230	-	10,48	2.410,40
26	(Exclusivo para ME/EPP)	CADERNO ESCOLAR MEDINDO 14x20 CM (FECHADO): contendo 96 folhas de miolo em papel com gramatura mínima de 56 g/m² e impresso com linhas na cor azul, , capa personalizada dura, com diversas estampas e espiral.	Unidade	150	-	11,13	1.669,50
27	(Exclusivo para ME/EPP)	CADERNO GRANDE COM 200 FOLHAS: Caderno papel off-set branco, material celulose vegetal, capa dura papelão revestido em papel couchê, com arame espiral, quantidade folhas 200 folhas pautadas, dimensões aproximadas 280 x 205 mm.	Unidade	530	-	16,23	8.601,90
28	(Exclusivo para ME/EPP)	CADERNO GRANDE COM 96 FOLHAS: Caderno papel off-set branco, material celulose vegetal, capa dura papelão revestido em papel couchê, com arame espiral, quantidade folhas 96 folhas, dimensões aproximadas 200mm X 275mm.	Unidade	100	-	10,47	1.047,00
29	(Exclusivo para ME/EPP)	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA (BANDEJA) DUPLA FIXA PARA ESCRITÓRIOS: Bandeja em acrílico dupla, estrutura fixa na cor fumê transparente. Dimensões aproximadas 260 x 350 mm.	Unidade	77	-	35,89	2.763,53
30	(Exclusivo para ME/EPP)	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA EM METAL: Caixa de correspondência, organizador de mesa em metal aramado, na cor preta, com 3 bandejas divisórias, dimensões aproximado 34 x 28 x 34 cm.	Unidade	5	-	90,98	454,90
31	(Exclusivo para ME/EPP)	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO POLIONDA: Caixa arquivo desmontável, confeccionada em plástico polionda (PP) corrugado opaco, dimensões aproximadas: 250 x 130 x 350mm e espessura mínima de 2,5 mm, aberturas para ventilação e campos para indicação do conteúdo. Cores diversas	Unidade	6.153	-	7,22	44.424,66
32	(Exclusivo para ME/EPP)	CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS: calculadora eletrônica 12 dígitos, tipo mesa, aplicação científica, fonte alimentação bateria.	Unidade	79	-	18,55	1.465,45
33	(Exclusivo para ME/EPP)	CANETA CORRETIVA 8ML: Caneta corretiva multiuso, na cor branca, fechamento em bastão, corpo macio e fácil de apertar, alto poder de cobertura, à base de solvente.	Unidade	15	-	6,34	95,10
34	(Exclusivo para ME/EPP)	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA VENTILADA: Caneta	Caixa	234	-	36,55	8.552,70



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

Rua do Comércio, S/N, Centro, Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000, CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133



		esferográfica, escrita fina, tamanho aproximado 14 cm, corpo cristal transparente com tampa traseira de encaixar e ventilada, com corpo sextavado e ventilação através de um orifício lateral, ponta de latão com esfera em tungstênio. Caixa com 50 unidades, cores diversas.					
35	(Exclusivo para ME/EPP)	CANETA HIDROCOR PEQUENO 12 CORES: Caneta Hidrocor (hidrográfica) 12 cores, resistente ponta porosa, com tampa asfixiante, composição: ponta de nylon macia, resinas plásticas, tinta à base de corantes orgânicos e água lavável, embalada em estojo de PVC.	Caixa	806	-	6,05	4.876,30
36	(Exclusivo para ME/EPP)	CANETA HIDROGRÁFICA PARA CD/DVD: Aplicação CD/DVD material plástico, ponta poliéster, escrita grossa, tinta à base de álcool, resistente a água, cor carga preta ou azul.	Unidade	27	-	3,01	81,27
37	(Exclusivo para ME/EPP)	CARTOLINA COMUM 150G/M²: Papel cartolina tipo comum, material celulose vegetal, gramatura mínima 150g/m², dimensões aproximadas dimensões 50cm x 66cm, cores variadas.	Folha	2.300	-	0,98	2.254,00
38	(Exclusivo para ME/EPP)	CARTOLINA GUACHE 180 G/M²: Papel cartolina tipo guache, material celulose vegetal, gramatura aproximada 180 g/m², dimensões aproximadas dimensões 48cm x 66cm, cores variadas.	Folha	2.230	-	1,62	3.612,60
39	(Exclusivo para ME/EPP)	CLIPS Nº 1/0: Clips nº 1/0, material metal, tratamento superficial niquelado com antiferrugem. Caixa com 100 unidades.	Caixa	168	-	2,00	336,00
40	(Exclusivo para ME/EPP)	CLIPS Nº 2/0: Clips nº 2/0, material metal, tratamento superficial niquelado com antiferrugem. Caixa com 100 unidades.	Caixa	380	-	3,00	1.140,00
41	(Exclusivo para ME/EPP)	CLIPS Nº 4/0: Clips nº 4/0, material metal, tratamento superficial niquelado com antiferrugem. Caixa com 50 unidades.	Caixa	442	-	3,00	1.326,00
42	(Exclusivo para ME/EPP)	CLIPS Nº 6/0: Clips nº 6/0, material metal, tratamento superficial niquelado com antiferrugem. Caixa com 50 unidades.	Caixa	232	-	4,00	928,00
43	(Exclusivo para ME/EPP)	CLIPS Nº 8/0: Clips nº 8/0, material metal, tratamento superficial niquelado com antiferrugem. Caixa com 25 unidades.	Caixa	191	-	4,00	764,00
44	(Exclusivo para ME/EPP)	COLA BRANCA 500G: Cola branca líquida, com secagem rápida, não tóxica, não inflamável, frasco plástico com 500g.	Unidade	55	-	8,09	444,95
45	(Exclusivo para ME/EPP)	COLA BRANCA 90G: Cola branca líquida, com secagem rápida, não tóxica, não inflamável, frasco plástico com 90g. Caixa com 12 unidades.	Caixa	61	-	20,26	1.235,86
46	(Exclusivo para ME/EPP)	COLA COLORIDA 23G: Cola colorida, atóxica, lavável, com bico aplicador, cores primárias, acabamento brilhante. Caixa com 06 frascos de 23 gramas cada, cores variadas.	Caixa	55	-	10,93	601,15
47	(Exclusivo para ME/EPP)	COLA DE SILICONE LÍQUIDA 100ML: Cola tipo silicone, líquida incolor. Embalagem frasco com 100ml.	Unidade	160	-	8,57	1.371,20
48	(Exclusivo para ME/EPP)	COLA EM BASTÃO 20G: Cola em bastão 20g, secagem rápida, atóxica e tampa hermética.	Unidade	262	-	2,54	665,48
49	(Exclusivo para ME/EPP)	COLA GLITTER 23G: Cola glitter 23g; atóxica; líquida; brilhante,	Caixa	55	-	8,14	447,70



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

Rua do Comércio, S/N, Centro, Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000, CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133



		Embalagem plástica com bico economizador. Caixa com 6 unidade, cores variadas.					
50	(Exclusivo para ME/EPP)	COLA PARA E.V.A 90G: Cola líquida para E.V.A 90gr, não tóxica, lavável, não inflamável, bico aplicador, solúvel em álcool e secagem rápida, conteúdo 90gr.	Unidade	150	-	6,52	978,00
51	(Exclusivo para ME/EPP)	COLA PARA ISOPOR 90G: Cola líquida para isopor 90gr, não tóxica, lavável, não inflamável, bico aplicador, solúvel em álcool e secagem rápida.	Unidade	140	-	6,00	840,00
52	(Exclusivo para ME/EPP)	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML 12 UNIDADES: Embalagem com 18ml, para correção com textos, impressos, texto escrito à mão e outros. Ter alto poder de cobertura, secagem rápida, atóxico, à base água, lavável. Caixa com 12 unidades.	Caixa	23	-	21,72	499,56
53	(Exclusivo para ME/EPP)	CORRETIVO SECO EM FITA 4MM X 10M: Corretivo seco em fita, aplicação papel comum, dimensões 4mm x 10m, regulagem da ponta e bico protetor retrátil, uso em geral.	Unidade	291	-	4,55	1.324,05
54	(Exclusivo para ME/EPP)	E.V.A COM GLITTER: Material borracha E.V.A com glitter, atóxico, sem cheiro, com 2mm de espessura, formato 40 x 60cm. Cores variadas.	Unidade	1.200	-	6,42	7.704,00
55	(Exclusivo para ME/EPP)	E.V.A COMUM: Material borracha E.V.A comum, atóxico, sem cheiro, com 2mm de espessura, formato 40 x 60cm. Cores variadas.	Unidade	1.600	-	3,17	5.072,00
56	(Exclusivo para ME/EPP)	ELÁSTICO SUPER AMARELO N°18: Material em borracha natural, pacote com 100g.	Pacote	125	-	4,02	502,50
57	(Exclusivo para ME/EPP)	ENVELOPE OFÍCIO 114 X 229MM: Envelope ofício, tipo saco comum, material sulfite gramatura 75g/m², dimensões aproximadas 114 X 229mm, cor branco. Caixa com 100 unidades.	Unidade	100	-	21,64	2.164,00
58	(Exclusivo para ME/EPP)	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 114X162MM: Envelope ofício, tipo saco comum, material sulfite gramatura 75g/m², dimensões aproximadas 114x162mm, cor branco. Caixa com 100 unidades.	Caixa	32	-	20,36	651,52
59	(Exclusivo para ME/EPP)	ENVELOPE SACO OFÍCIO 21 x 33CM: Envelope ofício, tipo saco comum, material sulfite gramatura 75g/m², dimensões aproximadas 21 x 33cm, cor branco. Caixa com 100 unidades.	Caixa	104	-	33,50	3.484,00
60	(Exclusivo para ME/EPP)	ESTILETE 15CM LARGO 18MM: Estilete com 15cm comprimento aberto, lâmina de aço de 18mm, corpo em polipropileno rígido e dispositivo para travar a lâmina. Caixa com 10 unidades.	Caixa	29	-	16,00	464,00
61	(Exclusivo para ME/EPP)	ESTOJO: Unissex com material de poliéster, resistente a peso, com zip, espumada, 1 compartimento, Composição: Nylon, Fechamento em zíper, Largura: 5cm, Altura: 5cm e Profundidade: 21cm.	Unidade	60	-	19,61	1.176,60
62	(Exclusivo para ME/EPP)	EXTRATOR DE GRAMPOS DE PAPEL TIPO ESPÁTULA: Extrator grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado, características adicionais 15cm x1,5cm , para grampos 26/6 e 26/8.	Unidade	89	-	2,04	181,56
63	(Exclusivo para ME/EPP)	EXTRATOR DE GRAMPOS DE PAPEL TIPO PIRANHA: Extrator grampo, material aço inoxidável	Unidade	92	-	5,59	514,28



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

Rua do Comércio, S/N, Centro, Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000, CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133



		revestimento plastificado, medindo aproximadamente 56 x 38 x 25mm, para grampos 10, 24/6 e 26/6.					
64	(Exclusivo para ME/EPP)	FITA ADESIVA COLORIDA 12MM X 10M: Fita adesiva, material polipropileno, tipo monoface, dimensões aproximadas 12mm x 10m, aplicação multiuso. Cores variadas.	Unidade	140	-	1,24	173,60
65	(Exclusivo para ME/EPP)	FITA ADESIVA DUPLA FACE 48MM X 30M: Fita adesiva dupla face, rolo em polipropileno bi-orientado, com adesivo acrílico de ambos os lados, liner de papel siliconizado (antiaderente), dimensões aproximadas 48mm x 30metros.	Rolo	250	-	21,96	5.490,00
66	(Exclusivo para ME/EPP)	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45MM X 50M: Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, dimensões aproximadas 45mm x 50m, cor transparente, aplicação multiuso.	Unidade	430	-	4,06	1.745,80
67	(Exclusivo para ME/EPP)	FITA CREPE 19MM X 50M: Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, dimensões aproximadas 19mm x 50 metros, cor bege, aplicação multiuso.	Unidade	120	-	4,35	522,00
68	(Exclusivo para ME/EPP)	FITA CREPE 25MM X 50M: Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, dimensões aproximadas 19mm x 50 metros, cor bege, aplicação multiuso.	Unidade	85	-	4,12	350,20
69	(Exclusivo para ME/EPP)	FOLHA ISOPOR FINA 15MM: Dimensões aproximadas 1m x 0,50m x 15 mm.	Unidade	80	-	5,58	446,40
70	(Exclusivo para ME/EPP)	FOLHA ISOPOR FINA 20MM: Dimensões aproximadas 1m x 0,50m x 20 mm.	Unidade	100	-	7,04	704,00
71	(Exclusivo para ME/EPP)	GIZ DE CERA COR ÚNICA: Giz cera, material cera plástica com corante atóxico, cor preto ou azul, tamanho grande, espessura grossa, embalagem com 12 unidades.	Caixa	110	-	6,31	694,10
72	(Exclusivo para ME/EPP)	GIZ DE CERA FINO 12 CORES: Formato Anatômico ideal para crianças, matéria prima de alta qualidade, uso escolar, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade, dimensões aproximadas de 9,5 x 98 mm, embalagem com 12 cores de giz.	Caixa	310	-	6,37	1.974,70
73	(Exclusivo para ME/EPP)	GIZ DE CERA GROSSO 12 CORES: Giz de cera grosso, embalagem com 12 cores de giz, confeccionado com ceras, pigmentos corantes não tóxicos, cores vivas, seccção circular, dimensões aproximadas: 11x100mm.	Caixa	220	-	7,42	1.632,40
74	(Exclusivo para ME/EPP)	GLITTER 500G: Glitter, material PVC, cloreto de polivinila, aspecto físico partículas metalizadas, embalagem pacote de 500g. Cores variadas.	Pacote	95	-	34,58	3.285,10
75	(Exclusivo para ME/EPP)	GRAMPEADOR DE MESA EM METAL Nº 26/6: Grampeador, tipo mesa, estrutura metálica, base plástica, capacidade mínima para grampear 20 a 25 folhas, tamanho médio, grampo 24/6 e 26/6.	Unidade	170	-	20,03	3.405,10
76	(Exclusivo para ME/EPP)	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE 100 FOLHAS: O grampeador profissional grande para grampear até 100 folhas de 75g/m², material em metal, cores variadas. Compatível com os seguintes tamanhos de grampos: até 30 folhas	Unidade	15	-	55,06	825,90



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

Rua do Comércio, S/N, Centro, Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000, CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133



		(23/6), até 50 folhas (23/8), até 70 folhas (23/10), até 100 folhas (23/13).					
77	(Exclusivo para ME/EPP)	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 26/6: Material metal, tratamento superficial galvanizado niquelado, tamanho 26/6, uso grampeador de mesa. Caixa com 5000 grampos.	Caixa	156	-	5,50	858,00
78	(Exclusivo para ME/EPP)	GRAMPOS GALVANIZADO 23/13 ATÉ 90 FOLHAS: Os grampos 23/13, capacidade para grampear até 95 folhas com 75 g/m², grampo com 23mm x 13mm. Fabricado com arame de aço revestido com uma camada de fina de zinco. Embalagem com 5.000 unidades.	Caixa	2	-	10,00	20,00
79	(Exclusivo para ME/EPP)	GUILHOTINA PROFISSIONAL A3: Estrutura em aço, com acabamento em pintura eletrostática, lâmina de corte em aço temperado, serigrafada com escala milimétrica, régua de segurança e prensadora de folhas, pés emborrachado, capacidade de corte mínimo 20 folhas de papel (75g) A3, dimensões aproximadas do tampo 42 X 37cm e estrutura 46 x 43 x 8 cm.	Unidade	6	-	341,94	2.051,64
80	(Exclusivo para ME/EPP)	KIT ORGANIZADOR PORTA CANETA PORTA TRECO PORTA LÁPIS: Organizador de mesa em metal, com 04 partições com tamanhos variados, para comportar canetas, lápis, clips, bloco de notas e pequenos objeto. Cores diversas, Tamanho aproximado: 20x10x10cm.	Unidade	20	-	19,51	390,20
81	(Exclusivo para ME/EPP)	LÁPIS DE COR 12 CORES: lápis de cor, material madeira mole de reflorestamento, recoberto com tinta atóxica, formato sextavado, tamanho grande, com 12 cores (cor diversas), dimensões aproximadas 170mm x 6 mm, diâmetro carga 2mm atóxica.	Caixa	380	-	5,51	2.093,80
82	(Exclusivo para ME/EPP)	LÁPIS PRETO GRAFITE Nº 2: Lápis preto, corpo sextavado em madeira mole reflorestada/ecológica, diâmetro carga 2mm, dureza carga 2b, carga grafite preto nº 2, sem borracha, apontado e serrado no topo. Caixa com 144 unidades.	Caixa	144	-	35,50	5.112,00
83	(Exclusivo para ME/EPP)	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS: Livro ata capa dura papelão, material papel sulfite, gramatura 75g/m², quantidade de 100 folhas, folhas brancas pautadas, dimensões aproximadas 220 x 330mm, folhas numeradas e costura reforçada.	Unidade	331	-	12,41	4.107,71
84	(Exclusivo para ME/EPP)	LIVRO DE ATA COM 200 FOLHAS: Livro ata capa dura papelão, material papel sulfite, gramatura 75g/m², quantidade de 200 folhas, folhas brancas pautadas, dimensões aproximadas 220 x 330mm, folhas numeradas e costura reforçada.	Unidade	117	-	19,35	2.263,95
85	(Exclusivo para ME/EPP)	LIVRO DE ATA COM 50 FOLHAS: Livro ata capa dura papelão, material papel sulfite, gramatura 75g/m², quantidade de 50 folhas, folhas brancas pautadas, dimensões aproximadas 220 x 330mm, folhas numeradas e costura reforçada.	Unidade	220	-	9,10	2.002,00
86	(Exclusivo para ME/EPP)	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS: Livro de protocolo capa dura papelão, material papel off-set, gramatura 56g/m², quantidade de 100 folhas, folhas brancas pautadas, dimensões aproximadas 150 x 210mm, folhas numeradas	Unidade	222	-	12,00	2.664,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

Rua do Comércio, S/N, Centro, Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000, CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133



		sequencialmente e costura reforçada.					
87	(Exclusivo para ME/EPP)	MARCADOR DE PÁGINA 8 CORES: Marcador de página adesivo (Etiqueta adesiva), bloco com 8 cores e 25 folhas cada, dimensões aproximadas 12 x 42mm, pacote com 200 folhas.	Pacote	170	-	16,71	2.840,70
88	(Exclusivo para ME/EPP)	MASSA DE MODELAR 12 CORES180G: Material macio, atóxico, 180g, com base de amido, carboidratos e cereais, caixa com 12 unidades com cores sortidas.	Caixa	230	-	8,22	1.890,60
89	(Exclusivo para ME/EPP)	PAPEL 40 KG 120 G/M²: Material Papel Ofsete 40 Kg, Gramatura 120 G/M2, Cor Branca, dimensões aproximadas 66 x 96cm.	Unidade	250	-	2,64	660,00
90	(Exclusivo para ME/EPP)	PAPEL A4 COLORIDO 100 FOLHAS: Papel sulfite colorido, tamanho A4 210 X 297mm, gramatura mínima 75g/m², cores variadas. Pacote com 100 folhas.	Unidade	120	-	10,42	1.250,40
91	(Exclusivo para ME/EPP)	PAPEL CAMURÇA 40 X 60: Papel camurça, material celulose vegetal, gramatura 60g/m², dimensões aproximadas 40 x 60cm, cores variadas.	Folha	290	-	2,03	588,70
92	(Exclusivo para ME/EPP)	PAPEL CARBONO UMA FACE A4: Papel carbono, tamanho A4 210 X 297mm, única face (frente), caixa com 100 unidades.	Caixa	6	-	32,89	197,34
93	(Exclusivo para ME/EPP)	PAPEL CARTÃO VERGÊ 180G A4: Papel cartão, tamanho A4 210 X 297mm, material celulose vegetal, gramatura 180, cores diversas, caixa com 50 folhas.	Caixa	528	-	16,44	8.680,32
94	(Exclusivo para ME/EPP)	PAPEL CELOFANE 18G/M²: Papel celofane, gramatura 18g/m², dimensões aproximadas 100 X 85cm, cores variadas, pacote com 50 unidades.	Pacote	70	-	2,14	149,80
95	(Exclusivo para ME/EPP)	PAPEL CREPOM 18G/M²: Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18g/m², dimensões aproximadas 2m X 48 cm, cor variada cores variadas.	Folha	250	-	2,00	500,00
96	(Exclusivo para ME/EPP)	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180G/M²: Papel fotográfico brilhante para imprimir fotografia digital, cor branca, formato A4, gramatura mínima 180g/m², compatibilidade com impressora jato tinta e laser. Pacote com 50 folhas.	Pacote	400	-	18,10	7.240,00
97	(Exclusivo para ME/EPP)	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTOADESIVO A4 130G/M²: Papel fotográfico auto adesivo, tamanho A4, glossy brilhante branco, a prova d água, gramatura mínima 130g/m². Pacote com 50 folhas.	Pacote	400	-	28,00	11.200,00
98	(Exclusivo para ME/EPP)	PAPEL MADEIRA ESCOLAR 96X66CM: Papel embrulho, tipo papel kraft, modelo liso, cor parda, gramatura mínima 110g/m2, dimensões aproximadas 66cm x 96cm, apresentação folha.	Folha	250	-	1,96	490,00
99	(Exclusivo para ME/EPP)	PAPEL MILIMETRADO A4 63G/M: Papel milimetrado, material celulose vegetal, gramatura mínima 63g/m, tamanho A4, cor branca. Bloco com 50 folhas.	Pacote	13	-	12,82	166,66
100	(Exclusivo para ME/EPP)	PAPEL OFÍCIO BRANCO 216X330MM 75G/M²: Papel ofício, material papel sulfite, cor branco, dimensões aproximadas 216 x 330mm, gramatura mínima 75g/m², resma com 500 folhas.	Resma	110	-	31,63	3.479,30
101	(Cota Principal de	PAPEL OFÍCIO BRANCO A4	Caixa	813	-	252,19	205.030,47



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

Rua do Comércio, S/N, Centro, Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000, CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133



	75% - Ampla Concorrência)	75G/M²: Papel ofício branco, material papel alcalino, gramatura 75g/m², cor branca, tamanho A4 210 X 297mm. caixa com 10 resmas com 500 folhas cada resma. (COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO - AMPLA CONCORRÊNCIA).					
102	(Exclusivo para ME/EPP)	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO 100 FOLHAS: Papel sulfite colorido, tamanho A4 210 X 297mm, gramatura mínima 75g/m², cores variadas, pacote com 100 folhas.	Pacote	50	-	8,78	439,00
103	(Exclusivo para ME/EPP)	PASTA ABA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE DORSO 17MM: Pasta com aba, em polipropileno, dimensões aproximadas 245 x 335mm, com 17 mm de dorso, com elástico, na cor transparente.	Unidade	1.480	-	5,68	8.406,40
104	(Exclusivo para ME/EPP)	PASTA ABA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE DORSO 40MM: Pasta com aba, em polipropileno, dimensões aproximadas 245 x 335mm, com 40 mm de dorso, com elástico, na cor transparente.	Unidade	1.830	-	6,27	11.474,10
105	(Exclusivo para ME/EPP)	PASTA ABA, PAPELÃO PLASTIFICADA, ELÁSTICO, OFÍCIO SEM DORSO: Pasta papelão tipo triplex plastificado, com grampo trilho plástico, para papel tamanho A4, cores variadas.	Unidade	550	-	2,87	1.578,50
106	(Exclusivo para ME/EPP)	PASTA CARTOLINA PLASTIFICADA LISA, TRILHO EM METAL, SEM DORSO: Pasta papelão tipo triplex plastificado, sem dorso, com grampo trilho em metal, para papel tamanho A4, dimensões aproximadas 22,5x33cm. Cores diversas.	Unidade	620	-	3,15	1.953,00
107	(Exclusivo para ME/EPP)	PASTA CATÁLOGO 100 ENVELOPES: Pasta catálogo, para papel A4, capa revestida em polipropileno, com visor e parafuso, cor preta, dimensões aproximadas 255 x 350mm, com 100 envelopes com 4 furos.	Unidade	350	-	21,68	7.588,00
108	(Exclusivo para ME/EPP)	PASTA CLASSIFICADORA, CARTOLINA PLASTIFICADA LISA, LOMBO REGULÁVEL: Com Grampo (Hastes) plástico, com lombada regulável, com capacidade para até 500 folhas sulfite 75mg, dimensões aproximadas 340 x 230mm. Cores diversas.	Unidade	1.520	-	4,19	6.368,80
109	(Exclusivo para ME/EPP)	PASTA REGISTRADORA AZ LOMBADA 85 MM: Pasta arquivo tipo registradora AZ, material papelão prensado, dimensões aproximadas 350 x 280mm, lombada 85 mm, cor preta, com ferragem tipo alavanca, cores diversas.	Unidade	400	-	12,93	5.172,00
110	(Exclusivo para ME/EPP)	PASTA SANFONADA A4 12 DIVISÕES: pasta arquivo tipo sanfonada, material plástico, fechamento com elástico, dimensões aproximadas 235 x 330 x 35 mm, cor incolor, tamanho A4, com 12 divisões.	Unidade	200	-	23,34	4.668,00
111	(Exclusivo para ME/EPP)	PASTA SUSPENSIVA PLASTIFICADA 50 UNIDADES: Pasta marmorizada plastificada tipo suspensa, 300g/m², cor parda, com haste de metal, visor, etiqueta e 3 posições para arquivo de saco plástico, dimensões aproximadas 240 x 360mm. Caixa com 50 unidades.	Caixa	418	-	131,21	54.845,78
112	(Exclusivo para ME/EPP)	PERFURADOR DE PAPEL ATÉ 50 FOLHAS: Perfurador de papel,	Unidade	87	-	36,33	3.160,71



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

Rua do Comércio, S/N, Centro, Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000, CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133



		material metal, tipo mesa, capacidade perfuração 50 folhas, funcionamento manual, com marginador e aparador.					
113	(Exclusivo para ME/EPP)	PILHA ALCALINA AA 1,5 V 02 UNIDADES: Pilha pequena, modelo AA, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5V. Cartela com 02 unidades.	Cartela	347	-	4,67	1.620,49
114	(Exclusivo para ME/EPP)	PILHA ALCALINA TIPO PALITO AAA 1,5 V 02 UNIDADES: Pilha tipo palito AAA, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5V. Cartela com 02 unidades.	Cartela	445	-	4,87	2.167,15
115	(Exclusivo para ME/EPP)	PILHA BATERIA 9V 01 UNIDADES: Bateria não recarregável, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 9V. Cartela com 01 unidades.	Cartela	20	-	9,91	198,20
116	(Exclusivo para ME/EPP)	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL 12 UNIDADES: Pincel atômico recarregável, material plástico, tinta a base de álcool, ponta chanfrada de feltro, espessura de escrita aproximada 2,0mm, a 8,0mm. Caixa com 12 unidades, cores variadas.	Caixa	68	-	26,29	1.787,72
117	(Exclusivo para ME/EPP)	PINCEL MARCA TEXTO 12 UNIDADES: Pincel marca-texto, material plástico, tinta fluorescente de secagem rápida, ponta chanfrada para marcar e destacar, traços de 1 e 4mm. Caixa com 12 unidades, nas cores verde limão, laranja, rosa e verde.	Caixa	190	-	10,43	1.981,70
118	(Exclusivo para ME/EPP)	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL 12 UNIDADES: Pincel marcador recarregável para uso em quadro branco/vidro, ponta de acrílico redonda macia, dimensões aproximadas da ponta de 4.0mm espessura da escrita 2.0mm, caixa com 12 unidades, cores variadas.	Caixa	71	-	25,86	1.836,06
119	(Exclusivo para ME/EPP)	PORTA CANETAS/CLIPS EM ACRÍLICO 03 DIVISÓRIAS: Porta clips-caneta em acrílico, com espaço para canetas, clips, cartões de visitas, com 03 divisórias.	Unidade	93	-	13,92	1.294,56
120	(Exclusivo para ME/EPP)	PRANCHETA EM ACRÍLICO FUMÊ: Prancheta portátil, material acrílico, cor fumê, com prendedor de metal e cantos arredondados, dimensões aproximadas 233 x 320mm, espessura 3 mm.	Unidade	416	-	13,85	5.761,60
121	(Exclusivo para ME/EPP)	QUADRO BRANCO 120 X 150MM: Material laminado decorativo brilhante, acabamento superficial moldura madeira encerada, cor moldura natural, dimensões aproximadas 120 x 150 cm, com 2 presilhas na parte superior, material moldura madeira.	Unidade	49	-	157,30	7.707,70
122	(Exclusivo para ME/EPP)	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA MOLDURA ALUMÍNIO: Quadro de aviso, Confeccionado em cortiça em cortiça, com moldura em alumínio natural, dotada de furos ou dispositivo para fixação em parede, recoberta com tapa furos, cantos retos, dimensões aproximadas 1,20 x 90cm.	Unidade	28	-	117,29	3.284,12
123	(Exclusivo para ME/EPP)	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM TRANSPARENTE: Material plástico transparente (poliestireno), comprimento 30 cm, graduação centímetro/mm, tipo material flexível.	Unidade	279	-	1,00	279,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

Rua do Comércio, S/N, Centro, Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000, CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133



124	(Exclusivo para ME/EPP)	TESOURA DOMÉSTICA LÂMINA DE CORTE DE 10CM: Tesoura doméstica profissional, cabo anatômico em polipropileno e lâminas retas em aço inoxidável, com lâmina de corte de 10cm, com tamanho total mínimo de 20cm.	Unidade	143	-	7,39	1.056,77
125	(Exclusivo para ME/EPP)	TESOURA PROFISSIONAL CORTADORES ONDULADA 16CM: Papel EVA, cabo anatômico em polipropileno, lâminas com cortadores ondulada onda em aço inoxidável, dimensão mínimas 16cm.	Unidade	120	-	50,72	6.086,40
126	(Exclusivo para ME/EPP)	TESOURA PROFISSIONAL CORTADORES ZIG-ZAG 21CM: Papel EVA, cabo anatômico em polipropileno, lâminas com cortadores zig-zag em aço inoxidável, dimensão aproximada 21cm.	Unidade	20	-	21,94	438,80
127	(Exclusivo para ME/EPP)	TESOURA SEM PONTA TIPO ESCOLAR 13CM: Tesoura tipo escolar, aço inoxidável, cabo de polipropileno preto, ponta arredondada, tamanho aproximado 13mm.	Unidade	408	-	3,70	1.509,60
128	(Exclusivo para ME/EPP)	TINTA PARA CARIMBO 40ML: Tinta para carimbo, componentes glicóis, corantes orgânicos e água, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml. Cores variadas.	Unidade	78	-	4,03	314,34
129	(Exclusivo para ME/EPP)	TINTA PARA RECARREGAR MARCADOR DE QUADRO BRANCO 01 LITRO: Tinta para marcador recarregável de quadro branco, corante, solventes e aditivos, frasco com bico reabastecedor, embalagem de um 1 litro, cores variadas.	Litro	117	-	158,00	18.486,00
130	(Exclusivo para ME/EPP)	TNT 50 METROS 40G: Tecido a base de polipropileno e viscose, mínimas 40 gramas, dimensões aproximadas 1,40m x 5m, peça contendo 50 metros, cores variadas.	Peça	10	-	52,96	529,60
131	(Exclusivo para ME/EPP)	TNT 50 METROS 60G: Tecido a base de polipropileno e viscose, mínimas 40 gramas, dimensões aproximadas 1,40m x 5m, peça contendo 50 metros, cores variadas.	Peça	20	-	66,00	1.320,00
132	(Exclusivo para ME/EPP)	UMEDECEDOR DE DEDO 12G: Umedecedor (molhador de dedo), sem glicerina, não tóxico, não mancha, ligeiramente perfumado, para manuseio de papéis, embalagem com 12g.	Unidade	72	-	3,52	253,44
133	(Cota Reservada de 25% - Exclusivo para ME/EPP)	PAPEL OFÍCIO BRANCO A4 75G/M²: Papel ofício branco, material papel alcalino, gramatura 75g/m², cor branca, tamanho A4 210 X 297mm. caixa com 10 resmas com 500 folhas cada resma. (COTA RESERVADA – 25% - REFERENTE AO ITEM 101).	Caixa	270	-	252,19	68.091,30
VALOR GLOBAL ESTIMADO							R\$ 689.328,96

A quantidade estimada dos itens descritos neste Termo de Referência, **não obriga o município a adquirir em sua totalidade**, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária, diante dos recursos disponíveis no momento da requisição.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- a) **Sustentabilidade:** A contratação observará, em todas as fases, as normas e práticas de sustentabilidade vigentes, visando à eficiência dos resultados para a Administração Pública



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

Rua do Comércio, S/N, Centro, Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000, CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133



- b) **Parcelamento do objeto:** Considerando a natureza dos produtos envolvidos, será adotado o parcelamento dos itens contratados. Essa medida visa compatibilizar a execução contratual com a disponibilidade orçamentária do município, além de assegurar o atendimento contínuo, eficiente e sob demanda das necessidades administrativas das secretarias envolvidas.
- c) **Proteção e defesa do consumidor:** O presente objeto deste termo de referência é estabelecido na **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990** (Código de Defesa do Consumidor), bem como previsto no contrato, a fim de garantir a efetividade da contratação.
- d) **Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto.

7. ESTIMATIVA DOS PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

O valor estimado da contratação tem como base a projeção da cotação de preços a ser realizado pelo **Departamento de Cotação e Compras** do município.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos cobertos pela Lei Orçamentária do Município de Feira Grande/AL, para o exercício do ano corrente.

9. VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, sendo considerado o limite, com fulcro artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante formulário de **Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho e Requerimento de Solicitação**.

- a) A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação do Órgão Contratante, através de formulários específicos, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, e assinatura do responsável pela requisição.
- b) A **comunicação** entre a Contratante e a Contratada, obrigatoriamente deverá ser registrada por **e-mail funcional**.
- c) A empresa deve se comprometer a entregar os materiais dentro do **prazo 10 (dez) dias** após solicitação de ordem formal.
- d) Os produtos só poderão ser recebidos pelo servidor responsável (designado pela secretaria solicitante) no ato da entrega.
- e) Os produtos adquiridos deverão ser **entregues** ao servidor responsável pelo recebimento no **Almoxarifado Central do município de Feira Grande - AL**, localizado a Rua São José, nº161-A, Centro, Feira Grande, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das **08 às 12h e das 14 às 16h**. Contados a partir do recebimento da solicitação formal e ordem de fornecimento emitida pela administração.
- f) **CASO NÃO HAJA EXPEDIENTE** na data marcada para entrega, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente.
- g) Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção de forma que não sofram danos durante transporte e armazenamento, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção de forma que não sofram danos durante transporte e armazenamento, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

Rua do Comércio, S/N, Centro, Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000, CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133



11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

Os produtos entregues pela CONTRATADA serão aceitos provisoriamente no ato do recebimento para verificação quantitativa e de integridade das embalagens. A aceitação definitiva ocorrerá após conferência qualitativa por servidor designado pela CONTRATANTE, que atestará a conformidade dos materiais com as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência e seus anexos.

Os materiais fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, livres de avarias, defeitos ou irregularidades, obedecendo rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência e nas propostas apresentadas.

Serão aceitos apenas:

- a) Produtos novos, de primeira linha, com qualidade compatível ao uso administrativo, devidamente embalados e identificados, e que apresentem padrão de durabilidade e desempenho adequados.
- b) Produtos que apresentem ausência de defeitos aparentes ou vícios de fabricação, e a correspondência com a nota fiscal apresentada.
 - **Produtos em desacordo com o poderão ser rejeitados**, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando apresentarem **defeitos ou em desacordo** com as especificações, devendo ser **substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- c) A **embalagem dos produtos** deverá apresentar lote e data de fabricação de fácil identificação em sua embalagem secundária
- d) Produtos fornecidos conforme as especificações detalhadas no edital de licitação.

12. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:

Será exigido da licitante os requisitos de qualificação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos previstos no Capítulo IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (no que couber).

- a) A licitante deverá apresentar, no mínimo, um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento ou execução satisfatória de atividade compatível com o objeto licitado.
- b) Declaração de que a empresa possui estrutura administrativa e operacional, especificando instalações, áreas, pessoal, equipamentos e veículos, apta a atender ao objeto, sujeita à vistoria pelo órgão fiscalizador.
- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- d) A empresa deverá possuir registro nos órgãos regulamentadores.
- e) Atender a todas as legislações pertinentes.
- f) Prazo de validade da proposta deve ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.
- g) O preço ofertado será fixo, devendo estar de acordo com o de mercado na data de abertura do certame, expresso em Real (R\$), incluídas todas as despesas de qualquer natureza (custos direto e indireto, seguro, transporte, embalagem, entrega, fretes, tributos etc.).

13. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

- a) Contrato social ou, requerimento do empresário, ou inscrição do MEI;
- b) Documento pessoal do representante legal da empresa, e responsável pela assinatura do futuro contrato;
- c) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- d) Comprovante de regularidade perante o FGTS;
- e) Comprovante de regularidade perante a justiça do trabalho;
- f) Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;
- g) Comprovante de regularidade Junta Comercial Certidão Simplificada.
- h) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- i) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

Rua do Comércio, S/N, Centro, Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000, CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133



apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14. PREÇOS E INCIDÊNCIAS FISCAIS:

Os preços propostos pela CONTRATADA deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto deste Termo de Referência, abrangendo despesas com insumos, mão de obra, embalagens, frete até o local de entrega designado pela CONTRATANTE, seguros, encargos fiscais (impostos, taxas, contribuições sociais), trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento.

Nenhuma despesa adicional será devida pela CONTRATANTE, exceto aquelas decorrentes de eventuais reajustes ou repactuações previstas em lei e no contrato, se aplicável. A CONTRATADA é a única responsável pelo recolhimento de todos os tributos decorrentes de sua atividade e do fornecimento objeto desta contratação.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / DO CONTRATO:

O adjudicatário ou o beneficiário com preços registrados na ARP será **NOTIFICADO**, via e-mail, através de requerimento, para, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, assinar e retirar da Nota de Empenho ou Termo de Contrato, nos termos do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / DA RESCISÃO DO CONTRATO

- a) O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) O Município se reserva ao direito de rescindir o contrato pelos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

17. ÓRGÃO GERENCIADOR:

O Órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal Feira Grande/AL**.

- E participante a Secretaria Municipal de Administração, Educação, Assistência Social, Saúde, Obras e Cultura.

18. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DAS PARTES:

18.1. São obrigações da Contratante:

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da ata;
- b) Publicar o extrato da ata na forma da lei;
- c) Emitir nota de empenho, ordem de fornecimento e requerimento de solicitação;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da contratante para entrega do objeto deste termo de referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- j) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k) Acompanhar a entrega do objeto, por intermédio de representante especialmente designado;
- l) Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo contratado, no que couber;
- m) Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

Rua do Comércio, S/N, Centro, Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000, CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133



n) Aplicar à contratada as penalidades regulamentares contratuais.

18.2. São obrigações da Contratada:

- a) Assinar a ARP, contrato ou documento equivalente em **até 5 dias após convocação**.
- b) Atender aos pedidos dentro da vigência da ata, respeitado o quantitativo registrado.
- c) Entregar o objeto conforme edital, proposta e nota fiscal com: marca, fabricante, modelo, procedência, validade/garantia, manual em português e rede de assistência, se aplicável.
- d) Responder por vícios e danos, conforme o Código de Defesa do Consumidor (arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990).
- e) Substituir, reparar ou corrigir, por conta própria, itens com defeitos, no prazo estabelecido.
- f) Informar, com comprovação, até 24h antes, qualquer impedimento à entrega no prazo previsto.
- g) Indicar preposto para execução contratual e manter contato com o representante da Administração.
- h) Corrigir, às suas expensas, falhas apontadas pela Contratante na entrega do objeto.
- i) Manter sigilo sobre informações obtidas na execução do contrato.
- j) Responder por danos causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo.
- k) Acatar orientações da Contratante, permitir fiscalização e prestar os devidos esclarecimentos.
- l) Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual.
- m) Cumprir todas as demais exigências deste Termo de Referência.
- n) Atender ao Decreto nº 11.430/2023, no que couber, sobre inclusão de mulheres vítimas de violência e critérios de equidade de gênero em licitações.

19. CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

- a) O pagamento da fatura será efetuado **no prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.
- b) O pagamento fica condicionado à comprovação de que a empresa se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- c) Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- d) Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.
- e) O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

20. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo-lhe comunicar tempestivamente ao gestor do contrato o término da vigência contratual, a fim de viabilizar eventual renovação ou prorrogação.

Compete ao gestor do contrato adotar as providências necessárias à formalização de processo administrativo de responsabilização, para aplicação das sanções cabíveis, o qual será conduzido por comissão designada nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou por agente/setor competente, conforme o caso.

21. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas irregularidades descritas no Capítulo I - Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-lhes as sanções administrativas disciplinadas no art. 156 e seguintes do dispositivo legal.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

Rua do Comércio, S/N, Centro, Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000, CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133



O setor técnico competente prestará apoio ao agente de contratação e/ou ao pregoeiro designado, especialmente nos casos de pedidos de esclarecimento, impugnações e na análise das propostas apresentadas.

Este Termo de Referência poderá ser revisto para ajustes técnicos e orçamentários, observadas as normas legais e os princípios da administração pública.

Quaisquer **descumprimentos** deverão ser apurados e sancionados conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

Este Termo de Referência poderá ser publicado juntamente com o edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ou por meio equivalente, nos termos do art. 12 da referida Instrução Normativa.

Feira Grande/AL, 23 de maio de 2025.

Secretária Municipal de Administração e
Recursos Humanos

Secretária Municipal de Educação

Secretária Municipal de Assistência Social

Secretária Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Obras

Secretário Municipal de Cultura

**Feira
Grande**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua do Comércio, S/N, Centro, Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000, CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
ANEXO II DO EDITAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICIPIO DE FEIRA GRANDE / AL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Município de FEIRA GRANDE/AL, com Sede Administrativa na Rua 7 de Setembro, nº 15, Centro, cidade de Feira Grande/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.207.528/0001-15, representado pelo Prefeito, o Sr. DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA, brasileiro, alagoano, portador do CPF/MF sob o nº 959.167.334-53 e do RG nº 1487099 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Freitas Cavalcante, s/n, centro, CEP 57.340-000, cidade de Feira Grande/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 20250401.016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DADOS DA EMPRESA:

Razao Social, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, no Município de XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL,, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo **do edital de Licitação nº 16/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços está descrito no “DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”, anexo a esta ATA bem como os PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS e quantitativos

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e publicação no Diário Oficial dos Municípios, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua do Comércio, S/N, Centro, Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000, CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133



- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital;
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua do Comércio, S/N, Centro, Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000, CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133



licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos **do edital** poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua do Comércio, S/N, Centro, Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000, CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

Rua do Comércio, S/N, Centro, Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000, CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua do Comércio, S/N, Centro, Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000, CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133



ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XX/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. (20250401.016))

**TERMO DE CONTRATO DE XXXXXX (), QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE xxxxxxxx, COM INTERVENIÊNCIA
DA (...), E A EMPRESA (...), NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL**, com Sede Administrativa na Rua 7 de Setembro, nº 15, Centro, cidade de Feira Grande/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.207.528/0001-15, representado pelo Prefeito, o Sr. DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA, brasileiro, alagoano, portador do CPF/MF sob o nº 959.167.334-53 e do RG nº 1487099 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Freitas Cavalcante, s/n, centro, CEP 57.340-000, cidade de Feira Grande/AL, e através da(s) seguinte(s) Secretaria(s) como interveniente(s), (...), CNPJ/MF sob o nº. (...), com sede (), nesta Cidade, com o CEP: (...), representada(s) pelo(a) (...), Senhor(a) **(nome completo), (nacionalidade), (profissão), (estado civil)**, portador(a) do RG nº. (...) – (...)/(…) e CPF nº. (), domiciliado(a) neste município, e de outro lado a empresa **(nome completo da empresa)**, com o CNPJ nº (), localizada à (...), – CEP: (), neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **(nome completo), (nacionalidade), (profissão), (estado civil)**, portador(a) do RG nº. (...) – (...)/(…) e CPF nº. (...) **OU** procuração apresentada nos autos, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir, tendo em vista o que consta no Processo nº 20250401.016 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 16/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92. I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1.** O Termo de Referência;
- 1.1.2.** O Edital da Licitação;
- 1.1.3.** A Proposta do contratado;
- 1.1.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, sendo considerado o limite, com fulcro artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 **(QUANDO COUBER)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS: (art. 92. IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo **fiscal do contrato o Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXX**, ou pelos respectivos substitutos.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, conforme previsto no Termo de Referência no item 6, alínea a.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

5.1. O valor total da contratação é de **R\$...... (XXXXXXXXXXXX)**, conforme planilha abaixo descrita:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua do Comércio, S/N, Centro, Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000, CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133



5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO: (art. 92. V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE: (art. 92. V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/20XX à XX/XX/20XX.

7.2. Em caso de contratação por meio de instrumento de contrato periodicidade de reajuste do valor contratual será anual, utilizando-se do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, ou Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, o que mais se adequar ao objeto do contrato.

7.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

7.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

7.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: (art. 92. X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

Rua do Comércio, S/N, Centro, Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000, CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133



Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua do Comércio, S/N, Centro, Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000, CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133



9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

- 1. moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

Rua do Comércio, S/N, Centro, Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000, CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133



objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

Rua do Comércio, S/N, Centro, Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000, CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133



pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: (art. 92. XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (art. 92. VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS: (art. 92. III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

Rua do Comércio, S/N, Centro, Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000, CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO: (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmamo presente em duas vias de igual teor e forma.

Feira Grande (AL) (...) de (...) de (...).

Dário Roberto Silva Lira
Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Representante Legal da Empresa)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Nome da Empresa)

Testemunha CPF: _____

Testemunha CPF: _____

Feira Grande



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua do Comércio, S/N, Centro, Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000, CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO



DECLARAÇÕES

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, vem através de seu representante legal, Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXX (cargo na empresa: diretor ou sócio-gerente), na qualidade de participante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025**, passa a **DECLARAR**:

() 1 - QUE, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

() 2 - QUE não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

() 3 – QUE não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

() 4 – QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() 5 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

() 6 – QUE se enquadra (OU NÃO SE ENQUADRA) como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Obs.: Serão exigidas para fins de habilitação as demais declarações exigidas no Termo de Referência (se houver);

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda a autenticação)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua do Comércio, S/N, Centro, Feira Grande/AL
CEP: 57.340-000, CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



Empresa:

- CNPJ:
- Endereço:
- Cidade
- Fone:
- E-mail:

Estado:

Fax:

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: **90 (noventa) dias**.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: (...)((.....)) dias a contar do recebimento da Nota de empenho.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º 16/2025 e seus Anexos.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Preço Total por extenso:

Local, dede 2025.

.....
Representante Legal da Empresa

Feira Grande